



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 36, DA LEI 11.101/05. EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0803044-38.2025.8.12.0800, DE CLÁUDIO SIMÃO SALAS MANSANO, E LORIANE MAGGIONI MANSANO

César de Souza Lima, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações, da Comarca de Dourados (MS), na forma da Lei etc,

FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que em virtude do requerimento da Administradora Judicial, pelo presente edital ficam convocados todos os credores de **CLÁUDIO SIMÃO SALAS MANSANO**, e **LORIANE MAGGIONI MANSANO**, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - VIRTUAL**, a realizar-se em **1ª Convocação no dia 02/06/2026** e em **2ª Convocação no dia 16/06/2026**, ambas de **modo virtual**, com horário de início **às 09h30min** (horário de MS), a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores.

- 1. DO INGRESSO:** Adverte-se que para participar da assembleia cada credor deverá ingressar na plataforma do evento a partir de uma hora antes do seu início, ou seja, às 08h30min (horário MS), para registro de presença, que será encerrada no momento da instalação (§3º, do art. 37, da Lei 11.101/2005).
- 2. DO CREDENCIAMENTO:** Os credores deverão entrar em contato com esta Administradora, através dos e-mails mansano.rj@vcpericia.com.br ou vcp@vcpericia.com.br, a fim de que possam realizar o credenciamento para participação na Assembleia, apresentando as seguintes informações: indicação do credor, documentos que comprovem a legitimidade (procuração, contrato social do credor, RG, CPF e Certificado Digital), e-mail e telefone de contato com acesso ao WhatsApp, **em até 24hs antes do conclave**. Ressalta-se, que para se fazerem representar na referida assembleia por mandatário ou representante legal, os credores, deverão apresentar documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, nos termos do disposto no artigo 37, §4º, da Lei 11.101/05. Ressalta-se ainda que, nos termos do artigo 661, § 1º do Código Civil, a **procuração deve dar poderes específicos para representação e voto em Assembleia**, inclusive com poderes específicos para transigir, renunciar a direitos, firmar compromisso, remissão de dívida, anuir, bem como **deve ser apresentado documento que comprove a legitimidade do credor** (contrato social, RG e CPF). Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, apresentando à administradora judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles, nos termos do disposto no artigo 37, §5º e §6º, da Lei 11.101/05.
- 3. DO PROCEDIMENTO ON-LINE:** a) após o recebimento das informações, as instruções para acesso à plataforma **Zoom** serão disponibilizadas via e-mail, e, em um grupo criado para tal finalidade no app. **WhatsApp**, posteriormente, a AJ encaminhará o ID de acesso e senha para participar da AGC no grupo criado para a assembleia, na qual terá acesso somente o patrono/representante indicado; b) a plataforma permitirá o





acesso pelo credor tanto por meio de PC, Notebook como também telefones e tablets (sistema IOS e Android), contando com sistema de sala de espera ou congênere, compartilhamento de tela para acompanhamento do quórum e confecção de ata, além de gravação de todo o ocorrido e interação via chat junto aos participantes, dentre outros recursos; c) em caso de perda de conexão, além do credor poder se reconectar, o telefone de contato será utilizado para comunicar dificuldades ou intercorrências via aplicativo WhatsApp; d) para fins de cômputo de voto, a Administradora Judicial disponibilizará uma plataforma para acompanhamento do voto em tempo real, seguindo do compartilhamento do resultado final da votação, previamente à finalização da ata que será assinada por meio de certificado digital; e) ao final da votação os credores que eventualmente desejarem encaminhar alguma ressalva, poderão fazê-la por meio dos e-mails: mansano.rj@vcpericia.com.br ou vcp@vcpericia.com.br; f) encerrado o Conclave o AJ/Secretário redigirá a Ata adicionando eventuais ressalvas recebidas por e-mail e compartilhará a tela do arquivo concomitantemente com sua leitura, a qual estando adequada será encaminhada eletronicamente às testemunhas e patronos da Recuperanda juntamente com documento para assinarem por meio de Certificado Digital (art. 37, §7º da Lei 11.101/2005), e colacionada nos autos recuperacionais.

- 4. FINALIDADE AGC:** A Assembleia ora convocada tem como finalidade deliberar sobre os tópicos elencados no artigo 35, inciso I da LRF, e especialmente, sobre o Plano de Recuperação Judicial alternativo apresentado em fls. 1.782/1.823.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), aos 04 de março de 2026. Eu, Debora Cristina de Almeida Pessoa, Analista Judiciário, digitei-o. Eu, Silmara Silva de Souza, Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi.

César de Souza Lima

Juiz de Direito



CERTIDÃO CARTORÁRIA

Processo nº: 0803044-38.2025.8.12.0800

Classe: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência

Autor: Cláudio Simão Salas Mansano "em recuperação judicial" e outros

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Certifico, para os devidos fins, que o edital de fls. 2520-1 foi publicado no Diário da Justiça n.º 5822, fls.1723, na data de 09 de março de 2026. Nada mais.

Dourados (MS), 11 de março de 2026.

Debora Cristina de Almeida Pessoa

Analista Judiciário

(assinado por certificação digital)

